



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

**PROJETO DE LEI 8035/2010**

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA**

Modifique-se a Meta 05 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 5 - Estruturar o ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

**JUSTIFICAÇÃO**

A substituição da meta 5 pela estratégia 5.1 objetiva dar vigor e atualizar a organização escolar na Meta 5, atualizando-a do ponto de vista das pesquisas contemporâneas sobre a alfabetização, ao mesmo tempo concorrendo para alcançar a diretriz do PNE proposta, que é a universalização da alfabetização. Não cabe ao PNE fomentar a estrutura da organização escolar mas sim organizá-la. A alfabetização plena de todas as crianças é o produto de um processo amplo que envolve a estruturação do ensino fundamental de nove anos e a organização do ciclo de alfabetização com duração de três anos.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

---

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

---

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

---

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

CD047D7E32